

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA CONJUNTA ANEEL / BNDES / FINEP DE APOIO
À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NO SETOR ELÉTRICO – INOVA ENERGIA –
01/2013

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP tornam pública a SELEÇÃO CONJUNTA de Planos de Negócio de Empresas visando o apoio financeiro a projetos no âmbito do **PLANO DE APOIO CONJUNTO INOVA ENERGIA**.

O referido plano de apoio é iniciativa destinada à coordenação das ações de fomento à inovação e ao aprimoramento da integração dos instrumentos de apoio disponibilizados por ANEEL, BNDES e FINEP (doravante designadas conjuntamente como “Instituições Apoiadoras”), com as seguintes finalidades:

- Apoiar o desenvolvimento e a difusão de dispositivos eletrônicos, microeletrônicos, sistemas, soluções integradas e padrões para implementação de redes elétricas inteligentes (*smart grids*) no Brasil;
- Apoiar as empresas brasileiras no desenvolvimento e domínio tecnológico das cadeias produtivas das seguintes energias renováveis alternativas: solar fotovoltaica, termossolar e eólica para geração de energia elétrica;
- Apoiar iniciativas que promovam o desenvolvimento de integradores e adensamento da cadeia de componentes na produção de veículos híbridos/elétricos, preferencialmente a etanol, e melhoria de eficiência energética de veículos automotores no País; aumentar a coordenação das ações de fomento e aprimorar a integração dos instrumentos de apoio financeiro disponíveis.

O presente processo seletivo é regido pelas disposições constantes deste Edital, pelas normas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio Exterior - MDIC aplicáveis à espécie, pelas normas internas da FINEP, do BNDES e da ANEEL e pela legislação aplicável às modalidades de apoio financeiro a serem operadas por estas instituições no âmbito do INOVA ENERGIA, em especial a Lei

nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, a Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009, a Lei nº 9.074/1995, a Lei nº 9.427/1996, a Lei nº 9.991/2000 e a Lei nº 10.848/2004 e, no que couber, a Instrução Normativa CD/FNDCT/MCT nº 01/2010.

A íntegra do Edital e os seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos <http://www.aneel.gov.br/inovaenergia>, [http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Areas de Atualizacao/Inovacao/inovaenergia](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Areas_de_Atualizacao/Inovacao/inovaenergia), e <http://www.finep.gov.br/inovaenergia>, e seus termos poderão ser retificados por iniciativa comum das instituições organizadoras ou em razão do acolhimento de impugnação oportunamente apresentada. As retificações feitas serão divulgadas nos referidos sítios eletrônicos e obrigarão todas as empresas participantes da seleção.

Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas por escrito ao endereço da FINEP, na Praia do Flamengo, 200, 3º andar, 22.210-30 - Rio de Janeiro – RJ, ou por meio virtual, através do endereço eletrônico inova_energia@finep.gov.br até o dia **12 de Abril de 2013**, para que sejam avaliadas pelas Instituições Apoiadoras.

Pedidos de informação e esclarecimento de dúvidas poderão ser encaminhadas a qualquer tempo, por meio virtual ou escrito, aos mesmos endereços acima.

A FINEP será a única responsável pelo recebimento de documentos físicos e eletrônicos no âmbito do INOVA ENERGIA e pela submissão destes à avaliação das demais Instituições Apoiadoras, bem como pela formalização das respostas aos pedidos de informação ou esclarecimentos a respeito do presente Edital.

As respostas às perguntas mais frequentes (FAQ) serão disponibilizadas nos sítios eletrônicos das Instituições Apoiadoras, supracitados, podendo ser atualizadas ao longo do processo seletivo.

2. OBJETIVOS

2.1. Selecionar Planos de Negócio de empresas brasileiras que contemplem projetos de inovação dentro do escopo das linhas temáticas apresentadas no **item “5”** deste Edital, com vistas à pré-qualificação ao recebimento de apoio por meio de alguma(s) das modalidades operadas pela ANEEL, pelo BNDES ou pela FINEP, conforme vier a ser definido no Plano de Suporte Conjunto (PSC) de que trata o **item “8.9”** deste Edital, estruturado ao final do processo seletivo.

2.2. A seleção pública aqui tratada não obriga a ANEEL, o BNDES ou a FINEP a conceder, separada ou conjuntamente, os financiamentos requeridos no corpo dos Planos de Negócio que vierem a ser selecionados, servindo tão-somente como pré-qualificação destes ao recebimento de apoio nos moldes do PSC. A concessão do apoio indicado no PSC estará condicionada à observância dos fluxos usuais de tramitação vigentes em cada uma das Instituições Apoiadoras, inclusive no que concerne a enquadramento, análises técnica, financeira, jurídica, de garantias, aprovação, contratação e acompanhamento.

2.3. Os projetos para os quais o PSC vier a indicar a utilização de recursos financeiros não reembolsáveis operados pela FINEP estarão pré-habilitados à percepção desses, servindo a presente seleção também para esse fim. A concessão de recursos dessa natureza estará condicionada, contudo, à observância do disposto **no item “2.2.”** supra e, também, aos demais requisitos estabelecidos legalmente e neste Edital.

2.4. A utilização dos instrumentos de apoio oportunamente indicados na fase de estruturação do PSC observará seus requisitos legais específicos e as normas vigentes na ANEEL, no BNDES e na FINEP, conforme o caso.

2.5. Sem prejuízo do disposto nos itens “2.2”, “2.3” e 2.4”, supra, em hipótese alguma serão apoiadas empresas cujos objetivos previstos em seu Contrato Social não se coadunem com os Planos de Negócio submetidos ao presente processo seletivo.

2.6. Para os fins deste Edital, considera-se **projeto de inovação** a realização de atividades de: pesquisa, desenvolvimento, engenharia e/ou absorção tecnológica, produção e comercialização de produtos, processos e/ou serviços inovadores, e demais ações necessárias para que esses sejam levados ao mercado de forma competitiva, visando o desenvolvimento de empresas e tecnologias brasileiras nas linhas temáticas definidas no **item “5”**.

2.6.1. As atividades de absorção tecnológica supramencionadas podem compreender a contratação de serviços e compra de itens no exterior, bem como a realização de parcerias estratégicas, desde que haja justificativa e fique comprovada a efetiva absorção de tecnologia pelo País.

3. INSTRUMENTOS DE APOIO

3.1. A pré-qualificação ao recebimento de apoio da ANEEL, do BNDES e da FINEP a projetos de inovação conforme o PSC será de até 90% do valor total de cada projeto, devendo o restante ser alocado pela empresa ou grupo de empresas por ele responsável, a título de contrapartida mínima obrigatória.

3.2. O PSC poderá indicar as seguintes modalidades de apoio financeiro:

3.2.1. Pela FINEP

a) Inova Brasil – Programa com taxas fixas para os Planos de Investimentos Estratégicos em Inovação. Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no *link*: <http://www.finep.gov.br/programas/inovabrasil.asp>.

b) Subvenção Econômica – As operações poderão ser parcialmente subvencionadas em até R\$ 10 milhões por empresa participante de Plano de Negócio selecionado e enquadrado em PSC, independentemente do número de projetos de que faça parte, respeitado o limite orçamentário previsto no item “4.4” deste Edital. O benefício deverá obedecer às seguintes destinações:

- execução de projetos de desenvolvimento ou prestação de serviços tecnológicos por empresas com parceria formalizada nos termos dos itens “6.3” e “8.7.2, letra c”;
- contratação de projetos de desenvolvimento ou serviços tecnológicos com Instituições Científicas Tecnológicas (“ICTs”) ou suas fundações de apoio; e
- despesas de capital, contratação e alocação de pesquisadores, que sejam mestres ou doutores, capacitação de pessoal, compra de matérias-primas ou componentes para construção de protótipos.

A indicação de apoio através do instrumento de Subvenção Econômica será restrita aos temas definidos no **item 5.2** deste edital.

c) Cooperativo ICT / Empresa – Suporte financeiro aos projetos executados por ICT em cooperação com as empresas apoiadas. Essas empresas poderão dispor de um percentual do valor do projeto com recursos não-reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT para a realização de projetos de cooperação com ICT e que serão destinados exclusivamente às ICTs parceiras.

A indicação de apoio através do instrumento Cooperativo ICT / Empresa será restrita aos temas definidos no **item 5.2** deste edital.

d) Instrumentos de Renda Variável – A FINEP poderá apoiar projetos também através de instrumentos de renda variável em conformidade com sua disponibilidade financeira e orçamentária.

3.2.2. Pelo BNDES

a) Produtos BNDES Finem, especialmente a Linha BNDES de Apoio à Inovação – De acordo com as condições e normas vigentes. Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no sítio eletrônico: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Produtos/FINEM/inovacao.html

b) Programa BNDES de Sustentação do Investimento - BNDES PSI – De acordo com as suas condições e normas vigentes. Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no sítio eletrônico: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/Psi/index.html

c) Programa BNDES de Apoio à Engenharia - BNDES Proengenharia – De acordo com as suas condições e normas vigentes. Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no sítio eletrônico: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Areas_de_Atacao/Inovacao/proengenharia.html

d) Programa BNDES para o Desenvolvimento da Indústria Nacional de Software e Serviços de Tecnologia da Informação - BNDES Prosoft – De acordo com as suas condições e normas vigentes. Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no sítio eletrônico: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Areas_de_Atacao/Inovacao/Prosoft/index.html

e) Programa Fundo Clima – De acordo com as suas condições e normas vigentes. Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no sítio eletrônico:

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/Fundo_Clima

f) Apoio não reembolsável a ICTs em cooperação com empresa por meio do Fundo Tecnológico - BNDES Funtec – Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no sítio eletrônico:

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/funtec.html

g) Instrumentos de Renda Variável – O apoio do BNDES a empresas será realizado, preferencialmente, através das operações de crédito no âmbito da Linha BNDES de Apoio à Inovação, dos Programas BNDES PSI, Proengenharia, Prosoft e do Programa Fundo Clima. Os instrumentos de renda variável serão utilizados, quando cabíveis, seguindo as regras e análise da BNDESPAR.

3.2.3. Pela ANEEL

Recursos Obrigatórios de P&D – De acordo com as condições e normas vigentes. Os requisitos específicos e fundamentações poderão ser encontrados no website: <http://www.aneel.gov.br/areaPerfil.cfm?idPerfil=6>.

4. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

4.1. A ANEEL, por meio dos agentes do setor elétrico, o BNDES e a FINEP disponibilizarão recursos no valor total de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para os anos de 2013 a 2017, respeitados os seguintes limites orçamentários por instituição:

Instituição	Programa / Modalidade	Valor (R\$)
FINEP	Inova Brasil (Crédito)	1.200.000.000,00
	Subvenção Econômica	
	Cooperativo ICT / Empresa	
	Instrumentos de renda variável	
BNDES	Crédito	1.200.000.000,00
	FUNTEC	
	Instrumentos de renda variável	
ANEEL	Recursos de P&D obrigatórios dos agentes do setor elétrico	600.000.000,00
TOTAL		3.000.000.000,00

4.2. Os recursos somente serão comprometidos na medida em que houver a aprovação e posterior contratação dos projetos contemplados nos Planos de Negócio selecionados e enquadrados em PSC, independentemente do(s) instrumento(s) indicado(s).

4.3. O valor disponibilizado poderá aumentar, a exclusivo critério das Instituições Apoiadoras, caso o valor total previsto se mostre insuficiente para atender a totalidade dos PSCs aprovados.

4.4. A concessão de recursos de subvenção econômica de que trata o **item “3.2.1”** alínea “b” deste Edital será limitada ao valor de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

4.4.1. Caso a demanda pela concessão desse benefício seja maior do que a disponibilidade aqui tratada, o aporte se dará proporcionalmente ao valor de cada projeto contemplado nos Planos de Negócio selecionados, respeitada a regra classificatória constante do **item “8.9.4”**, e sem prejuízo do disposto nos itens **“2.2”** e **“2.3”** deste Edital.

4.5. A concessão de recursos de Cooperativo ICT/Empresa de que trata o item “3.2.1” alínea “c” deste Edital será limitada ao valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

5. LINHAS TEMÁTICAS

5.1. Serão apoiados projetos de inovação com tecnologias aplicáveis nas linhas temáticas abaixo relacionadas.

Linha 1: Redes Elétricas Inteligentes (*Smart Grids*) e Transmissão em Ultra-Alta Tensão (UAT)

- a) **Pilotos de Redes Elétricas Inteligentes:** Implementação de projetos piloto de Redes Inteligentes de Energia Elétrica (*Smart Grids*) com desenvolvimento tecnológico realizado no Brasil;
- b) **Soluções em Software para Redes Elétricas Inteligentes:** Desenvolvimento de software e soluções para interface com usuários, gestão, controle, segurança e/ou tarifação aplicadas a *Smart Grids*;
- c) **Equipamentos para Redes Elétricas Inteligentes:** Desenvolvimento de dispositivos eletrônicos para *Smart Grids*: medidores digitais, atuadores, inversores, dispositivos de comunicação, sensores, eletrodomésticos inteligentes e iluminação LED, OLED, LEP ou de outros materiais;
- d) **Infra-estrutura de Abastecimento Veicular:** Desenvolvimento e implementação de projetos piloto de sistemas de recarga/abastecimento elétrico ou de hidrogênio para veículos automotores com tração elétrica; e
- e) **Transmissão em Ultra-Alta Tensão:** Desenvolvimento de tecnologias e apoio a aplicações pioneiras de sistemas de transmissão em ultra-alta tensão.

Linha 2: Geração de Energia através de Fontes Alternativas

a) **Soluções para Cadeia Fotovoltaica:**

- Desenvolvimento de tecnologias para produção de silício purificado em grau solar, *wafers* de silício e células fotovoltaicas de silício;
- Desenvolvimento de tecnologias para produção de células fotovoltaicas de filmes finos, OLED ou de outros materiais;
- Desenvolvimento de tecnologias e soluções para produção de inversores e equipamentos aplicados a sistemas fotovoltaicos;

b) **Soluções para Cadeia Heliotérmica:** Desenvolvimento de tecnologias para aproveitamento energético termossolar para fins de geração elétrica;

c) **Soluções para Cadeia Eólica:** Desenvolvimento de tecnologias para aproveitamento energético eólico, contemplando a estruturação de projetos, os seus aerogeradores, e seus componentes, tais como torres, pás e nacelles.

Linha 3: Veículos Híbridos e Eficiência Energética Veicular

a) **Motores e Sistemas de Tração (*Powertrains*):** Desenvolvimento de tecnologias para motores, componentes e sistemas completos de tração elétrica para veículos automotores híbridos/elétricos, assim como tecnologias que possibilitem a melhoria da eficiência energética em sistemas de motorização a etanol (ou *flex-fuel*) e transmissão;

b) **Baterias e Acumuladores de Energia:** Desenvolvimento de baterias, supercapacitores, outras tecnologias de acumuladores e recuperadores de energia para tração, células a combustível e materiais para baterias, bem como sistemas de gerenciamento e seus componentes, para uso em veículos automotores híbridos/elétricos, preferencialmente a etanol;

c) **Produção em Escala:** Projetos pioneiros em escala piloto ou superior de desenvolvimento e implementação de produção de veículos automotores híbridos/elétricos, preferencialmente a etanol.

5.2. A utilização dos instrumentos de apoio de natureza não reembolsável da FINEP previstos neste Edital (Subvenção Econômica e Cooperativo ICT/Empresa – v. **item “3.2.1”**) será restrita aos projetos que envolvam alto risco tecnológico nos seguintes temas (v. **item “5.1”**):

- Linha 1, item c) Equipamentos para Redes Elétricas Inteligentes;
- Linha 2, item a) Soluções para Cadeia Fotovoltaica;
- Linha 3, item a) Motores e Sistemas de Tração (*Powertrains*); e
- Linha 3, item b) Baterias e Acumuladores de Energia.

5.3. Os participantes que indicarem através da Carta de Manifestação de Interesse (**item “8.5”**) o interesse em temas diferentes daqueles apoiáveis por instrumentos de natureza não reembolsável da FINEP (conforme **item “5.2”**) poderão receber, a qualquer tempo, indicação de apoio através dos demais instrumentos (ANEEL, BNDES e FINEP), previstos neste Edital.

6. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

6.1. Poderão participar do processo de seleção empresas brasileiras que tenham interesse em empreender atividades de inovação relacionadas às tecnologias descritas no **item “5”**, supra, bem como em produzir e comercializar os produtos e serviços resultantes dessa atividade.

6.2. Empresas Líderes – Somente poderão apresentar propostas de Planos de Negócio empresas independentes ou pertencentes a grupo econômico que possuam receita operacional bruta (ROB) igual ou superior a R\$ 16 milhões ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 4 milhões no último exercício, podendo fazê-lo individualmente ou em parceria com empresas de qualquer porte ou ICTs. Para tanto, o interessado deverá cadastrar-se no processo seletivo na condição de “Empresa Líder”, isto é, instituição a quem é dada a responsabilidade pela qualidade dos Planos de Negócio apresentados e, no caso de formação de parcerias, pela interlocução entre os parceiros e as Instituições Apoiadoras para os fins da seleção.

6.2.1. Empresas que possuam receita operacional bruta (ROB) igual ou superior a R\$ 5 milhões e inferior a R\$ 16 milhões, e patrimônio líquido de qualquer valor, poderão apresentar propostas de Planos de Negócios na condição de Empresa Líder, apenas quando submetidos exclusivamente na Linha Temática 1: Redes Elétricas Inteligentes (*Smart Grids*) e desde que apresentem também carta indicativa de interesse emitida por empresa concessionária do setor de energia elétrica.

6.3. Empresas Parceiras – As empresas brasileiras que não preencherem os requisitos financeiros estabelecidos no item anterior ou que não tenham interesse em participar de Plano de Negócio na condição de Empresa Líder, poderão manifestar interesse em participar da seleção na condição de “Empresa Parceira”, mas sua participação no processo seletivo estará condicionada à oportuna formalização de parcerias com as Empresas Líderes selecionadas na etapa tratada no **item “8.6”** deste Edital.

6.4. Instituições Científicas Tecnológicas (“ICTs”) – Será também admitido o cadastramento de ICTs interessadas na formalização de parcerias com as Empresas Líderes selecionadas na etapa tratada no **item “8.6”** deste Edital.

6.4.1. Para os fins deste Edital, equiparam-se a ICTs as Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica de que trata o art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa CD/FNDCT/MCT nº 01/2010.

6.5. A formação de parcerias não autoriza a soma de quantitativos econômico-financeiros para fins de comprovação de ROB ou de patrimônio líquido nos patamares exigidos no **“item 6.2”**, sendo de responsabilidade de cada Empresa Líder, individualmente, comprovar o preenchimento de tais requisitos financeiros.

6.6. Cada Empresa Líder somente poderá apresentar um único Plano de Negócio por linha temática descrita no **item “5”** deste Edital, sem prejuízo da possibilidade de participação em outros Planos de Negócio na condição de Empresa Parceira (para o que não se fará necessário o cadastramento apartado).

6.7. As parcerias entre Empresas Líderes, Empresas Parceiras e ICTs, de que tratam os itens precedentes, serão estimuladas na forma dos **itens “8.5.2”, letra “f” e “8.7.1”** e deverão ser formalizadas na forma do item **“8.7.2, letra c”** e de acordo com os requisitos mínimos constantes do Anexo V deste Edital.

6.8. Para os fins aqui tratados, entende-se como **empresa brasileira** toda sociedade empresária constituída sob as leis brasileiras para a produção ou comercialização de bens ou serviços, com finalidade lucrativa, cujos atos societários se encontrem devidamente arquivados em registro público competente e que tenha a sede da sua administração no País.

6.9. Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários públicos federais ou empregados da ANEEL, BNDES e FINEP, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste Edital. É igualmente vedada a participação de pessoas que ostentam alguma das referidas funções como autores ou colaboradores de Planos de Negócio submetidos à presente seleção pública (incluídos os projetos nele contemplados), ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

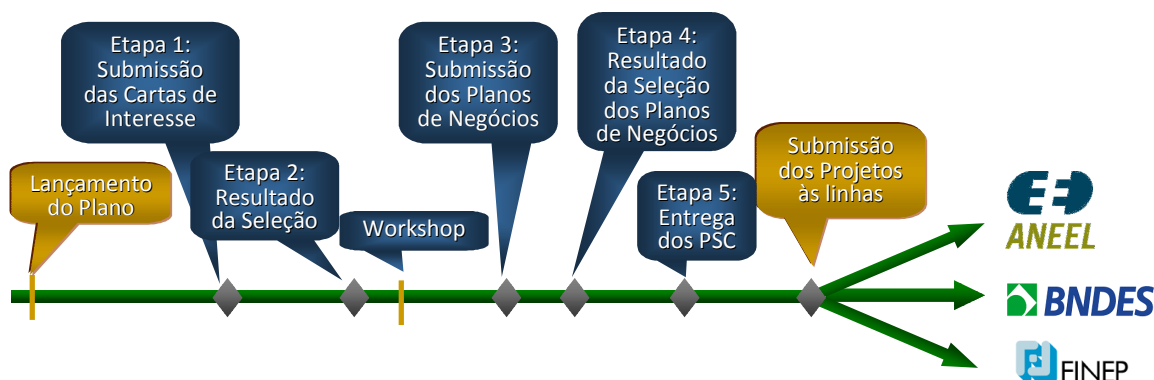
6.10. Não serão admitidas na seleção as empresas que não possam atestar a regularidade de suas obrigações fiscais e parafiscais, suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência.

6.11. Não serão admitidas as empresas que estiverem inadimplentes técnica ou financeiramente frente às Instituições Apoiadoras (ANEEL, BNDES e FINEP) a partir da data limite para apresentação das Cartas de Manifestação de Interesse.

7. ELEGIBILIDADE DOS PLANOS DE NEGÓCIO

7.1. Os Planos de Negócio deverão ter valor mínimo de R\$ 1.000.000,00, com prazo de execução de até 60 meses, e deverão ser desenvolvidos integralmente no território nacional e serem aderentes aos objetivos descritos no **item “2”** e às linhas temáticas descritas no **item “5”**.

8. PROCESSO SELETIVO



8.1. A seleção pública, objeto do presente Edital, será aberta no dia **1º de abril de 2013**, conduzida por Comitê de Avaliação formado por representantes da ANEEL, do BNDES e da FINEP e se realizará em cinco etapas, a saber: Etapa de Manifestação de Interesse, Etapa de Seleção de Empresas Líderes, Etapa de Apresentação dos Planos de Negócio, Etapa de Seleção dos Planos de Negócio, e Etapa de Estruturação de Plano de Suporte Conjunto.

8.2. Ao longo do processo de seleção, o Comitê de Avaliação poderá contar com a participação de especialistas *ad hoc*, integrantes ou não do quadro de pessoal das três instituições, solicitar informações e documentações adicionais, realizar visita conjunta a instalações de empresa participante, promover reuniões presenciais ou adotar outras medidas que se façam necessárias à condução da seleção.

8.3. Os especialistas *ad hoc* eventualmente convidados, não pertencentes ao quadro de pessoal da ANEEL, do BNDES e da FINEP: (i) firmarão declaração prévia de não vinculação trabalhista ou societária com as empresas participantes do processo seletivo, e ainda de não estarem prestando quaisquer serviços relacionados com as empresas participantes da seleção ou com os Planos de Negócio apresentados no âmbito do presente Edital; e (ii) firmarão Termo de Confidencialidade, devendo manter sigilo de todas as informações a que tiverem conhecimento em razão da participação no processo seletivo.

8.4. A seleção levada a efeito pelo Comitê de Avaliação não supre a necessidade de avaliação dos aspectos econômico-financeiros, jurídicos e de garantias referentes aos projetos contemplados nos Planos de Negócio selecionados e enquadrados em PSC e às empresas por eles responsáveis. A análise desses aspectos deverá ocorrer de acordo com o fluxo usual de tramitação vigente na(s) Instituição(ões) Apoiadora(s) a quem couber(em) o(s) projeto(s), de acordo com o estabelecido no **item “2.2.”** deste Edital.

8.5. Etapa 1: Manifestação de Interesse

8.5.1. Manifestação de Interesse por Empresas Líderes

(a) As empresas interessadas em desenvolver inovações nas linhas temáticas estabelecidas no **item “5”** deste Edital na condição de Empresa Líder, deverão preencher Carta de Manifestação de Interesse, conforme modelo do Anexo IA, mediante acesso ao seguinte sítio eletrônico: <http://www.finep.gov.br/inovaenergia>.

(b) Cada empresa interessada em assumir a condição de Empresa Líder deverá apresentar apenas uma Carta de Manifestação de Interesse, ainda que tenha a intenção de participar em outros Planos de Negócio na qualidade de Empresa Parceira.

(c) A Carta de Manifestação de Interesse de Empresa Líder deverá, também, ser apresentada fisicamente, acompanhada dos seguintes documentos:

- i)* Atos constitutivos da empresa, devidamente atualizados e acompanhados do instrumento de procuração (no caso de subscrição por procuradores), a fim de que possam ser aferidas a legitimidade e a regularidade e da sua representação;
- ii)* Três vias das demonstrações financeiras, incluindo as demonstrações consolidadas se for o caso, relativas aos três últimos exercícios e o balancete mais recente ou todas as que estiverem disponíveis no caso de a empresa ter sido constituída em período recente; e

iii) Declaração de Origem de Contrapartida, Declaração de Contencioso e Declaração de Atendimento ao item “6.9” do Edital, conforme modelos constantes, respectivamente, dos Anexos II, III e IV deste instrumento.

iv) Carta indicativa de interesse emitida por empresa concessionária do setor de energia elétrica - apenas para as Empresas enquadradas nas condições previstas no item 6.2.1

(d) Para fins de apresentação física, a Carta deverá ser impressa em papel de formato A4, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento, assinada em 3 (três) vias por quem represente legalmente a empresa remetente ou por procurador com poderes específicos e enviada, em envelope único, ao seguinte endereço:

INOVA ENERGIA
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP
Praia do Flamengo, 200 – 3º andar
22.210-030 - Rio de Janeiro – RJ

(e) Tanto o envio por correio como o encaminhamento em meio digital no sítio eletrônico <http://www.finep.gov.br/inovaenergia> deverão obedecer ao prazo definido no **item “9”** deste Edital, até às 18h (horário de Brasília).

(f) A versão impressa deverá ser idêntica à versão enviada por meio eletrônico.

(g) As Instituições Apoiadoras não se responsabilizarão por quaisquer panes no processo de envio da versão eletrônica da Carta de Manifestação de Interesse na data limite definida no **item “9”** deste Edital.

(h) Serão automaticamente eliminadas da seleção:

i) as empresas que não enviarem a versão impressa da carta de manifestação de interesse na forma e ao endereço discriminados na letra (d), supra, ou o fizerem fora do prazo estabelecido no **item “9”** do Edital;

ii) as empresas que não anexarem às suas cartas a documentação exigida na letra “c”, supra, e não suprirem a ausência dessa documentação até o limite temporal estabelecido no **item “9”** do Edital; e

iii) as empresas cuja versão impressa da carta de manifestação de interesse não seja idêntica à versão enviada por meio eletrônico;

(i) O cumprimento dos itens ii) e iii) da letra “h”, supra, poderá ser verificado a qualquer tempo pelas Instituições Apoiadoras, independentemente da etapa em que esteja a seleção;

(j) Caso as Instituições Apoiadoras constatem que a documentação enviada em cumprimento à letra “c”, supra, está desatualizada ou incompleta para os fins a que se destina, poderão, a qualquer momento, conceder prazo para a regularização da pendência formal;

(k) O não atendimento do prazo a que se refere a letra “j” acarretará a eliminação das empresas faltantes, independentemente da etapa em que esteja a seleção.

8.5.2. Manifestação de Interesse por Empresas Parceiras e ICTs

(a) As empresas que não possam se apresentar à seleção na condição de Empresas Líderes ou que, por opção, não queiram ostentar essa condição, mas que tenham interesse em formar parcerias com Empresas Líderes para o desenvolvimento de inovações nas linhas temáticas estabelecidas no **item “5”** deste Edital, poderão preencher Carta de Manifestação específica para este fim (Anexo IA).

(b) ICTs igualmente interessadas no estabelecimento de parcerias de que trata a alínea precedente também poderão apresentar-se à seleção mediante o preenchimento de Carta de Manifestação de Interesse específica (Anexo IB).

(c) Cada empresa ou ICT deverá apresentar apenas uma Carta de Manifestação de Interesse, independentemente do número de Planos de Negócio ou de temas em que pretenda participar.

(d) As Empresas Parceiras e ICTs deverão encaminhar as Cartas de Manifestação à FINEP apenas por meio digital, através de *link* disponível no sítio <http://www.finep.gov.br/inoваenergia> e dentro do prazo estabelecido no **item “9”** deste Edital (até às 18h do horário de Brasília).

(e) Serão desconsideradas as Cartas de Manifestação de Interesse enviadas em quantidade maior do que a permitida pela letra “c”, supra, ou fora do prazo estabelecido no **item “9”** do Edital.

(f) Os participantes cadastrados na condição de Empresas Parceiras e/ou ICTs terão seus nomes e contatos divulgados às Empresas Líderes selecionadas na etapa tratada no **item “8.6”** deste Edital, assim como as informações contidas no campo “Resumo Publicável” das suas Cartas de Manifestação de Interesse.

(g) Sem prejuízo da divulgação de que trata a alínea anterior, as parcerias entre Empresas Líderes, Empresas Parceiras e ICTs serão também estimuladas na forma do **item “8.7.1”**, mediante convite à participação no “*Workshop* de Instrução e Fomento a Parcerias”.

(h) As Instituições Apoiadoras não se responsabilizarão pela formação de parcerias e nem garantirão a concretização destas, sendo apenas fomentadoras do intercâmbio destinado a otimização dos resultados dos processos inovadores perseguidos nesta seleção.

(i) A não concretização de parcerias na forma descrita no **item “8.7.2, letra c”** deste Edital constitui fator impeditivo para que participantes cadastradas na condição de Empresas Parceiras ou ICTs participem de Planos de Negócio sujeitos à etapa seletiva descrita no **item “8.8”**.

8.6. Etapa 2: Seleção das Empresas Líderes

8.6.1. Terminado o prazo para o envio das Cartas de Manifestação de Interesse, o Comitê de Avaliação selecionará apenas aquelas enviadas por Empresas Líderes.

8.6.2. Serão selecionadas as Cartas que se enquadrem objetivamente nos subtemas definidos nas Linhas Temáticas do **item “5”** deste Edital.

8.6.3. A etapa de seleção aqui tratada obedecerá aos seguintes critérios:

- Aderência aos objetivos desta Seleção Pública;
- Consistência da estratégia de inovação;
- Capacidade empreendedora e gerencial;
- Capacidade financeira;
- Capacitação técnica; e
- Conteúdo tecnológico e produtivo local.

8.6.4. Todos os critérios estabelecidos no item precedente serão pontuados de 1 a 5.

8.6.5. Estarão habilitadas para a próxima etapa as Empresas Líderes que obtiverem média igual ou superior a 3 e não obtiverem nota igual 1 em quaisquer dos critérios de avaliação expostos acima.

8.6.6. A ANEEL se reserva a avaliar os critérios estabelecidos no Manual do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica, aprovado pela Resolução Normativa N° 316/2008, alterada pela Resolução nº 504, de 14 de agosto de 2012.

8.7. Etapa 3: Apresentação dos Planos de Negócio

8.7.1. *Workshop* de Instrução e Fomento a Parcerias

As Empresas Líderes habilitadas na etapa anterior serão convidadas a participar de evento promovido pelas Instituições Apoiadoras com o propósito de instruir a apresentação dos Planos de Negócio. As Empresas Parceiras e ICTs cadastradas na forma do **item “8.5.2”** serão convidadas a participar do evento.

8.7.2. Envio dos Planos de Negócio

As Empresas Líderes selecionadas na etapa anterior deverão apresentar Planos de Negócio em modelo a ser divulgado, previamente ao Workshop previsto no item anterior, pelas Instituições Apoiadoras, devendo, para tanto, observar o seguinte:

(a) Cada Empresa Líder somente poderá apresentar um único Plano de Negócio por linha temática, sem prejuízo da possibilidade de participação em outros Planos de Negócio na condição de Empresa Parceira (v. **item “6.6”**);

(b) As Empresas Líderes poderão apresentar seus Planos de Negócio individualmente ou em parceria eventualmente concretizada com qualquer das ICTs ou empresas cadastradas na etapa de manifestação de interesse, na forma do **item “8.5”** do Edital; serão igualmente admitidas parcerias com empresas e ICTs que não tenham manifestado interesse na forma do item 8.5.2, desde que o respectivo instrumento de parceria venha acompanhado das informações necessárias ao cadastramento das instituições parceiras, nos mesmos moldes constantes dos Anexos IA e IB do Edital, conforme o caso;

(c) Os Planos de Negócio apresentados em parceria deverão ser, obrigatoriamente, acompanhados dos respectivos termos de parceria, que deverão ser formalizados com a observância dos requisitos constantes do Anexo V deste Edital.

(d) Os Planos de Negócio deverão ser enviados eletronicamente para o e-mail inova_energia@finep.gov.br até às 18h (horário de Brasília) da data limite estabelecida no **item “9”** deste Edital;

(e) Os Planos de Negócio deverão, também, ser apresentados fisicamente à FINEP em 3 (três) vias impressas em papel de formato A4, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento, as quais deverão ser assinadas pela Empresa Líder proponente, por seus eventuais parceiros ou por quem os represente;

(f) Observado o disposto na alínea anterior, os Planos de Negócio deverão ser enviados ao mesmo endereço mencionado no **item “8.5.1”, letra “d”**, deste Edital, em envelope único, no qual deverão ser apostos, de forma legível, o mesmo número de identificação da Carta de Manifestação de Interesse da Empresa Líder proponente e a sua denominação social;

(g) As versões impressas dos Planos de Negócio deverão ser idênticas às enviadas por meio eletrônico, inclusive com relação aos documentos de que trata a letra “c”, supra, sob pena de serem eliminados do certame tanto as Empresas Líderes proponentes como os seus parceiros;

(h) As Instituições Apoiadoras não se responsabilizarão por quaisquer pães no processo de envio da versão eletrônica dos Planos de Negócio na data limite definida no **item “9”** deste Edital.

8.8. Etapa 4: Seleção dos Planos de Negócio

8.8.1. A seleção dos Planos de Negócio pelo Comitê de Avaliação ocorrerá a partir da aplicação de parâmetros e critérios gerais e específicos.

8.8.2. Parâmetros e critérios gerais são aqueles aplicáveis a todos os Planos de Negócio propostos e podem possuir caráter eliminatório ou classificatório, a saber:

PARÂMETROS	MODALIDADE	CRITÉRIOS
Aderência Temática	<i>Eliminatória</i>	Aderência do Plano de Negócio às Linhas Temáticas do Edital
		Efetividade do Plano de Negócio no cumprimento dos objetivos do INOVA ENERGIA
Inovação	<i>Classificatória</i>	Grau de impacto da inovação
		Risco tecnológico do Plano de Negócio
		Apelo mercadológico
		Experiência com projetos de inovação
Viabilidade Técnica	<i>Classificatória</i>	Capacidade de absorção tecnológica
		Adequação do cronograma do Plano de Negócio
		Adequação do orçamento do Plano de Negócio
		Adequação do dimensionamento e da disponibilidade da equipe do Plano de Negócio
		Adequação da infraestrutura da(s) empresa(s) para o desenvolvimento do Plano de Negócio
		Adequação das Parcerias Estratégicas
Viabilidade Comercial	<i>Classificatória</i>	Adequação do Plano de Negócio à estratégia competitiva da(s) empresa(s)
		Potencial exportador e de inserção internacional da(s) empresa(s)
		Modelo de comercialização
		Adequação da capacidade administrativa e gerencial da(s) empresa(s)
Conteúdo Tecnológico e Produtivo Local	<i>Classificatória</i>	Desenvolvimento tecnológico local
		Adensamento da cadeia produtiva local
		Externalidades econômicas e socioambientais
		Externalidades científicas/tecnológicas

8.8.3. O parâmetro específico é aquele dotado de critérios particularizados para cada linha temática e possui apenas caráter classificatório, a saber:

PARÂMETRO	MODALIDADE	CRITÉRIOS
Específico da Linha Temática	<i>Classificatória</i>	<p><u>Linha 1: Redes Elétricas Inteligentes (<i>Smart Grids</i>) e Transmissão em Ultra-Alta Tensão (UAT):</u></p> <p>a) Desenvolvimento de parcerias e soluções integradas;</p> <p>b) Desenvolvimento de microeletrônica e eletrônica orgânica;</p> <p>c) Desenvolvimento de soluções com potencial de criar padrão tecnológico e produtivo para difusão em massa;</p> <p>d) Possibilidade de demanda garantida ou com forte indicativo de interesse.</p>
		<p><u>Linha 2: Geração de Energia através de Fontes Alternativas:</u></p> <p>a) Desenvolvimento de parcerias e soluções integradas;</p> <p>b) Rotas tecnológicas detentoras de potencial de difusão;</p> <p>c) Absorção e internalização de tecnologias;</p> <p>d) Desenvolvimento da eletrônica embarcada.</p>
		<p><u>Linha 3: Veículos Híbridos e Eficiência Energética Veicular:</u></p> <p>a) Desenvolvimento de parcerias e soluções integradas;</p> <p>b) Desenvolvimento da eletrônica embarcada;</p> <p>c) Grau de eficiência energética e impacto sobre o consumo de energia;</p> <p>d) Possibilidade de demanda garantida ou com forte indicativo de interesse;</p> <p>e) Potencial para o transporte público;</p> <p>f) Autonomia projetada do veículo.</p>

8.8.4. Não poderão participar das etapas seguintes do INOVA ENERGIA os Planos de Negócio que não atenderem aos critérios do parâmetro “Aderência Temática”.

8.8.5. Os parâmetros classificatórios serão pontuados de 1 a 5 e terão os mesmos pesos na formação da nota final.

8.8.6. Não poderão avançar para a etapa seguinte os Planos de Negócio que obtiverem nota 1 em qualquer dos parâmetros estabelecidos ou nota média inferior a 3 no conjunto desses parâmetros.

8.9. Etapa 5: Estruturação do Plano de Suporte Conjunto

8.9.1. Para cada Plano de Negócio selecionado na etapa anterior, o Comitê de Avaliação estruturará um Plano de Suporte Conjunto (PSC) correspondente. Nesta fase, as referidas Instituições Apoiadoras definirão, entre os instrumentos de apoio discriminados no **item “3”** deste Edital, aqueles que reputarem mais adequados ao Plano de Negócio selecionado.

8.9.2. Será facultado a ANEEL, BNDES e FINEP especificar mais de um instrumento de apoio às diferentes atividades/etapas previstas no Plano de Negócio selecionado na etapa anterior.

8.9.3. No momento da estruturação do PSC, ANEEL, BNDES e/ou FINEP poderão solicitar ajustes no conteúdo dos Planos de Negócio selecionados.

8.9.4. A utilização dos instrumentos de apoio de natureza não reembolsável da FINEP previstos neste Edital (Subvenção Econômica e Cooperativo ICT/Empresa – v. **item “3.2.1”**):

(a) será restrita aos projetos cujos Planos de Negócio tenham nota média superior a 3 nos parâmetros “Inovação”, “Conteúdo Local” e “Específico da Linha Temática”, discriminados no **item “8.8”** deste Edital.

8.9.5. A estruturação do PSC não gera expectativa de direito com relação à aprovação de cada projeto contemplado nos Planos de Negócio selecionados nem à utilização do(s) instrumento(s) de apoio indicado(s), cabendo às empresas selecionadas tomar todas as providências necessárias ao encaminhamento dos projetos passíveis de apoio às Instituições Apoiadoras correspondentes, para os fins previstos nos **itens “2.2.” e “2.3.”** deste Edital.

8.9.10. Para os fins previstos no item anterior, as Instituições Apoiadoras comunicarão aos interessados, por carta ou meio eletrônico, sobre a finalização da etapa de estruturação do PSC.

9. PRAZOS

Etapa	Data limite
Submissão das Cartas de Manifestação de Interesse	03/05/2013
Resultado da Seleção das Empresas	23/05/2013
Divulgação do Resultado da Seleção das Empresas após recursos	07/06/2013
Workshop de Instrução e Fomento a Parcerias	01/07/2013
Apresentação dos Planos de Negócio	29/07/2013
Resultado da Seleção dos Planos de Negócio	28/10/2013
Divulgação do Resultado da Seleção dos Planos de Negócio após recursos	14/11/2013
Estruturação dos Planos de Suporte Conjunto	14/11/2013

10. RESULTADOS

Os resultados das etapas de Seleção de Empresas Líderes e de Seleção dos Planos serão divulgados nos sítios eletrônicos da ANEEL, BNDES e FINEP. A divulgação do resultado final será realizada nestes mesmos sítios eletrônicos e no Diário Oficial da União.

11. RECURSOS

Os interessados poderão interpor recurso contra o resultado de cada etapa em até 10 dias corridos a contar da divulgação dos resultados nos sítios eletrônicos da ANEEL, BNDES e FINEP. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999, devendo ser apresentado por escrito e encaminhado via SEDEX à FINEP, no endereço já descrito no **item “8.5.1”, letra “d”**, deste Edital. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ANEEL, o BNDES e a FINEP se reservam o direito de modificar ou descontinuar os instrumentos de apoio indicados sem prévio aviso.

O envio de Cartas de Manifestação de Interesse, bem como de Planos de Negócio pelas empresas e ICTs implica a concordância e a aceitação das regras e autorizações presentes neste Edital.

Os resultados finais do processo de seleção serão divulgados nos sítios eletrônicos da ANEEL (www.aneel.gov.br), do BNDES (www.bndes.gov.br) e da FINEP (www.finep.gov.br).

Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Plano poderão ser obtidos através do seguinte e-mail: inova_energia@finep.gov.br.



Todas as omissões do presente Edital serão resolvidas pelas Diretorias Executivas das Instituições Apoiadoras.

, de de 2013.

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP

Testemunhas:

Nome
Identidade
CPF

Nome
Identidade
CPF

ANEXOS:

- ✓ **ANEXO IA** – CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - EMPRESAS
- ✓ **ANEXO IB** – CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - ICTs
- ✓ **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DA CONTRAPARTIDA
- ✓ **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO
- ✓ **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM “6.9” DO EDITAL
- ✓ **ANEXO V** – REQUISITOS MÍNIMOS DE TERMO DE PARCERIA